



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2249, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças
Unidade	01	Gabinete do Secretário
Funcional	04.122.0003	
Ação	2.007	Realização de Eventos Festivos, Comemorativos e Outros
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J. 18.000,00
Total		18.000,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Adm. E Finanças
Unidade	06	Tecnologia da Informação
Funcional	04.126.0003	
Ação	2.017	Atividades do CPD
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo 3.500,00
Total		3.500,00

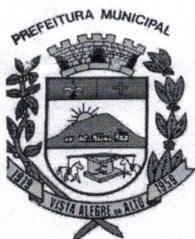
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade	06	Estradas Municipais
Funcional	26.782.0012	
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais
Elemento/FR	3.3.90.30-00.01.0110	Material de Consumo 5.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – P. J. 3.500,00
Total		8.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



0,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL - INCISO III DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

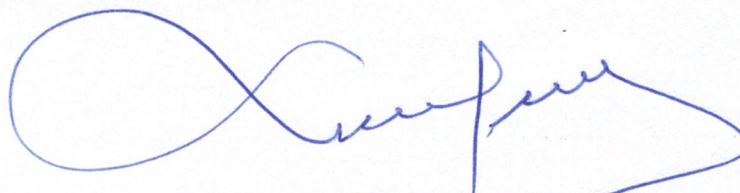
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	02	Saneamento Básico	
Funcional	17.512.0013		
Ação	2.063	Operação do Setor da água	
Elemento/FR	3.3.90.52.00-00.01.0110	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
Total			10.000,00

Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	03	Serviços Funerários	
Funcional	4.122.0012		
Ação	2.056	Manutenção do Cemitério e Velório Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	10.000,00
Total			10.000,00

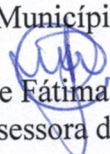
Órgão	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	04	Praças, Parques e Jardim	
Funcional	15.452.0012		
Ação	1.003	Construção de Praça no Jardim Santa Rita	
Elemento/FR	4.4.90.51.00-00.01.0110	Obras e Instalações	10.000,00
Total			10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de maio de 2018.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete